



DECRETO Nº 107, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA O LOCAL DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência dos festejos juninos promovido pela Administração Municipal, na Praça Elgínio Campos, sede do município, entre os dias 05 e 07 de julho do ano corrente;

CONSIDERANDO as medidas administrativa que necessitam ser tomadas visando os preparativos para o evento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o local da realização da feira livre da cidade de Matina, que será realizada na Praça do Feijão, no horário habitual.

Art. 2º. Os comerciantes, vendedores, feirantes e afins que estão instalados na Praça Elgínio Campos deverão retirar toda a estrutura física removível, assim como todos os produtos de seus estabelecimentos, até as 12h do dia 03/07/2024 (quarta-feira), podendo retornar aos seus locais de trabalho a partir de 09/07/2024 (terça-feira).

Art. 3º. Fica proibida a montagem e instalação de barracas destinadas a comercialização de roupas, frutas, verduras, dentre outros, nas ruas e logradouros no entorno da Praça Elgínio Campos a partir das 12h do dia 03/07/2024 até 08/07/2024.



Art. 4º. Fica proibido a presença de trailer, food-truck, “carrinhos móveis” e similares nas ruas e logradouros no entorno da Praça Elgínio Campos a partir das 12h do dia 03/07/2024 até 08/07/2024.

Art. 5º. A partir das 12h do dia 03/07/2024 até 08/07/2024, somente poderá efetuar a comercialização de bebidas e comidas no entorno da Praça Elgínio Campos as pessoas físicas e jurídicas devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal para essa finalidade específica, de acordo com a delimitação do espaço e a padronização estabelecida pelo Município.

Art. 6º. Deverá a Guarda Municipal, em conjunto com o Departamento de Vigilância Sanitária e o Setor de Tributos do Município, tomar as medidas administrativas para se fazer cumprir o presente Decreto, devendo requisitar o auxílio da autoridade policial sempre que necessário, visando salvaguardar o interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de junho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal